



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA-RJ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup> Ana Paula Bragança Correa, profere a presente **RESCISÃO UNILATERAL** do **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/SESAU/2020**, bem como a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/1990, celebrado em decorrência do Pregão Presencial nº 78/2020, constante do processo administrativo nº 15.351/2020, celebrado com a empresa MF SERVIÇOS FARMACEUTICOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.406.915/0001-20, com fulcro nos artigos 77, 78, incisos I e II, artigo 79, inciso I, artigos 86,87 e 88 da Lei nº 8.666/93, pelas as seguintes razões:

Considerando, as informações constantes do processo administrativo nº 26.671/2020, notadamente no que tange a inexecução do contrato administrativo;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Araruama, por diversas vezes notificou a contratada, visando sanar o vício na execução do Contrato Administrativo em referência, constatando-se que não houve êxito;

Considerando que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

Considerando, os princípios que regem a Administração Pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa exaradas no processo administrativo competente, que justifica a rescisão da contratação em referência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Considerando o parecer proferido pela Douta Procuradoria Geral no processo administrativo nº 26.671/2020 (fls. 51/56), opinando favoravelmente pela rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de sanções administrativas;

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Rescindir unilateralmente o Contrato Administrativo nº 027/SESAU/2020, que teve como objeto a *"futura e eventual aquisição de Medicamentos de "A-Z"*, bem como proceder à aplicação da penalidade de **Suspensão temporária de participação em licitação e Impedimento de contratar com o município de Araruama/RJ**, pelo prazo de 02 (dois) anos, com fulcro no artigo 87 da Lei 8.666/1990.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, como base na motivação exposta no processo administrativo nº 26.671/2020 e parecer opinativo da PROGE (fls. 51/56), fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação, em veículo de divulgação do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Referendada pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário, sem prejuízo de que seja assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78, parágrafo único cumulado com art. 109, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93), quando da ciência do presente instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA**

Subscreve o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Araruama, 04 de maio de 2021.

*Ana Paula Bragança Correa*  
*Secretária Municipal de Saúde*  
**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**

**Ana Paula Bragança Correa**

Secretário Municipal de Saúde de Araruama